

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS

Imóvel: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 2185, VILA MALVINA, GUAÍRA/PR

Anuente:

NOME COMPLETO: Luiz Fernando Guimarães Brito de Moraes

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Marmorista

RG: 10.029.822-8 CPF: 063.106.259-93

ENDEREÇO: Av. Rafael Kotoluski - N 320

Jardim Santa Paula

O/A ANUENTE declara que, apesar de ser herdeiro(a) do referido imóvel, **quem possui a posse é sua mãe**, o(a) mesmo(a) não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

GUAÍRA/PR, 02 de julho de 2025.

Luiz F. G. de Moraes

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS

Imóvel: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 2185, VILA MALVINA, GUAÍRA/PR

Anuente:

NOME COMPLETO: Jovan Cesar de Brito Moraes

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Marmorista

RG: 10.834.027-4 CPF: 063.527.469-85

ENDEREÇO: Rua: Professor Miguel Camargo nº 196

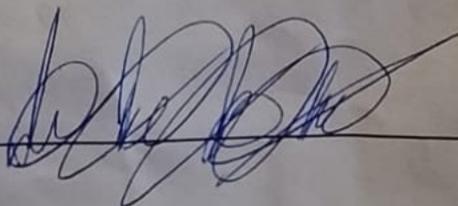
O/A ANUENTE declara que, apesar de ser herdeiro(a) do referido imóvel, **quem possui a posse é sua mãe**, o(a) mesmo(a) não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

GUAÍRA/PR, 02 de julho de 2025.



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS

Imóvel: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 2185, VILA MALVINA, GUAÍRA/PR

Anuente:

NOME COMPLETO: Rosane de Brito Moraes

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: _____

RG: 13.673.256-0 CPF: 111.578.219-36

ENDEREÇO: Avenida Almirante Tamandaré, Parque do Lago 2185

O/A ANUENTE declara que, apesar de ser herdeiro(a) do referido imóvel, **quem possui a posse é sua mãe**, o(a) mesmo(a) não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

GUAÍRA/PR, 02 de julho de 2025.

Rosane de Brito Moraes

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS

Imóvel: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 2185, VILA MALVINA, GUAÍRA/PR

Anuente:

NOME COMPLETO: Daniel de Brito Moraes

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Auxiliar de Produção

RG: 13.090.555-2 CPF: 093.606.359-17

ENDEREÇO: Avenida Almirante Tamandaré

O/A ANUENTE declara que, apesar de ser herdeiro(a) do referido imóvel, **quem possui a posse é sua mãe**, o(a) mesmo(a) não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

GUAÍRA/PR, 02 de julho de 2025.

Daniel de Brito Moraes

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS

Imóvel: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 2185, VILA MALVINA, GUAÍRA/PR

Anuente:

NOME COMPLETO: Roquel de Brito Morais

ESTADO CIVIL: Solteiro

PROFISSÃO: Auxiliar de serviços gerais

RG: 13.025.560-4 CPF: 111-578-059-06

ENDEREÇO: Av. Almirante Tamandaré, 2185

Parque do Lago

O/A ANUENTE declara que, apesar de ser herdeiro(a) do referido imóvel, **quem possui a posse é sua mãe**, o(a) mesmo(a) não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

GUAÍRA/PR, 02 de julho de 2025.

Roquel de Brito Morais

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Nome do ocupante: ROSANE MARIA DE BRITO GUIMARÃES MORAIS

Imóvel: AV ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 2185, VILA MALVINA, GUAÍRA/PR

Anuente:

NOME COMPLETO: Aline Brito de Moraes

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: repositora de mercadorias

RG: 10.745.617-1 CPF: 075.398.849-67

ENDEREÇO: Av. Almirante Tamandaré nº 2185,

casa 3.

O/A ANUENTE declara que, apesar de ser herdeiro(a) do referido imóvel, **quem possui a posse é sua mãe**, o(a) mesmo(a) não tem interesse no imóvel que será objeto de Regularização Fundiária através do Programa Moradia Legal, autorizando que a titulação do mesmo seja registrada em seu favor.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas e estou ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito (a) às penas da Lei, conforme art. 299 do Código Penal.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

GUAÍRA/PR, 02 de julho de 2025.

Aline Brito Moraes